

# 1. ATOS DO DIRETOR-GERAL

## 1.1. PORTARIAS

### PORTARIAS DE 9 DE JANEIRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e na cabeça do art. 38 da Lei nº 8.112/1990,

**Nº 5/2014** – RESOLVE designar CLAUDEANE FERNANDES BELCHIOR LIMA para substituir o chefe da Seção de Eventos Corporativos, nível FC-6, da Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, nos afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e na cabeça do art. 38 da Lei nº 8.112/1990,

Nº 6/2014 – RESOLVE: Art. 1º Designar EDUARDO FLEURY NOGUEIRA, analista judiciário, área apoio especializado, análise de sistemas, para substituir a chefe da Seção de Voto Informatizado, nível FC-6, da Coordenadoria de Sistemas Eleitorais, da Secretaria de Tecnologia da Informação, nos afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 2º Revogar o art. 1º da Portaria-TSE nº 614, de 29.11.2013.

### PORTARIAS DE 10 DE JANEIRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno,

Nº 7/2014 – RESOLVE: Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho composto pelos servidores RAFAEL NAGIME BARROS AGUIAR, ANA MARIA PEREIRA DE SANT'ANNA, ADAÍRES AGUIAR LIMA e INÊS QUERUBINA RIBEIRO DO AMARAL para, sob a coordenação do primeiro, realizar estudos sobre a prescrição da matéria tratada no documento protocolizado sob o número 21.942/2012.

Art. 2º O grupo de trabalho deverá apresentar ao diretor-geral da Secretaria as conclusões dos estudos realizados no prazo de trinta dias, contados da publicação desta portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e considerando o parágrafo único do art. 11 da Portaria-TSE nº 137, de 17 de abril de 2012,